

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR Márcia Semples
SALA DAS SESSÕES 22/12/2016



Câmara Municipal de Vereadores de Japaratuba
A Casa da Cidadania.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR Márcia Semples
SALA DAS SESSÕES 22/12/2016

(Rubrica do Presidente)

(Rubrica do Presidente)

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº01/2016

Autoria: Vereador Luciano Acciole

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO
POR Márcia Semples
SALA DAS SESSÕES 22/12/2016

(Rubrica do Presidente)

“ACRESCENTA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, os parágrafos 4º e 5º ao artigo 15, renumerando os seguintes”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Japaratuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Inserir-se os parágrafos 4º e 5º ao artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Japaratuba, com a seguinte redação, renumerando os parágrafos seguintes:

Art. 15- Omissis

(...)

§4º. Para participar da eleição da Mesa Diretora, as chapas deverão ser inscritas no prazo, mínimo, de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a sessão em que ocorrerá a referida eleição.

§5º. É vedada a participação de qualquer Vereador em mais de um chapa inscrita para concorrer eleição de que trata o parágrafo imediatamente anterior.

Presidente da Câmara Municipal de Japaratuba/SE, 12 de dezembro de 2016.

LUCIANO ACCIOLE GOMES
PRESIDENTE